



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº065/99, de 2 de fevereiro de 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para construção da Creche Municipal de Paulistânia, que terá a seguinte classificação:

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

4.1 - Criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos

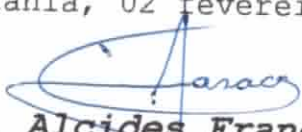
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 149.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998 (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64), recursos estes destinados à construção da Creche Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 1999.

Registre-se e afixe-se.

P. M. de Paulistânia, 02 fevereiro de 1999.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal.

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 - CENTRO - FONE (014) 245-1277 - CEP 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob o nº 065 de 02 de fevereiro de 1999.
Paulistânia, 02 de fevereiro de 1999.
MANOEL NASCIMENTO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.231.881